

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

RESENHA Nº 001/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta no processo abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.375-0	RAIMUNDO ALVENTINO DA SILVA	SUP-PCR02021/02628


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

PORTARIA EXTERNA Nº 003/2022

João Pessoa, 21 de março de 2022.

O COORDENADOR DO PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no Ato Governamental nº 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 16 de fevereiro de 2019 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº-8639-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Mundial, para a execução do Projeto Cooperar,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Giovanna Camelo de Medeiros, matrícula nº 152.450-0, CPF nº 488.548.914-87, Eduardo Vicenti, matrícula nº 166.128-1, CPF nº 289.124.508-32, Zélia Maria de Albuquerque Pereira, matrícula nº 184.274-9, CPF nº 726.293.204-72, Olenna Thereza Sousa de Moura Gomes, matrícula nº 151.437-7, CPF nº 840.923.194-87, Carlos Régio da Costa, matrícula nº 79.458-9, CPF nº 277.201.014-72, Maria Carmem Ferreira de Lima, matrícula nº 169.756-1, CPF nº 929.652.454-72, Ana Ferreira de Lima Ramalho, matrícula nº 87.077-3, CPF nº 424.941.924-04 e José Marciano Mendes de Araújo, matrícula nº 99.710-2, CPF nº 541, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avaliação de documentos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

Portaria nº 0004/2022

João Pessoa, 21 de março de 2022.

O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de fevereiro de 2019, e em conformidade com a Art. 10 da Lei nº 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

Resolve:

1) Designar os servidores **Ronaldo Cezar P. De Souza, Matrícula nº 188.637-1; José Marciano Mendes de Araújo, Matrícula nº 99.710-2; Luiz Eduardo dos Santos Silva, Matrícula nº 178.373-4**, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Recebimento do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba.

2) Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

3) Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Omar José Batista Gama
Coordenador Geral
Projeto Cooperar

Departamento de Estradas de Rodagem

Portaria nº 001/2021-CETRA/PB

Considerando que a Lei nº 14.071/2020, de 14 de outubro de 2020, que atualiza o Código de Trânsito Brasileiro e define as novas regras de trânsito no País, entrará em vigor no mês de abril do corrente ano;

Considerando que a citada lei poderá afetar significativamente a vida de todos os cidadãos e;

Finalmente, considerando o que dispõe o art.14 e seus incisos I, II e III da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos membros Luiz Eduardo Guimarães, Amauri Alves de Azevedo e Ricácio Lima de Cruz, para sob a presidência do primeiro, elaborar estudos sobre os impactos da Lei nº 14.071 /2020, de 14 de outubro de 2020, que entrará em vigor no mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de até o dia 27/04/2021, para conclusão dos estudos e apresentação em plenário, para apreciação e votação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 018/2022-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 21 de março de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 004/2022 – FUNESBOM, oriundo do processo de Inexigibilidade nº 23.901.000006.2022-FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TENENTE BM Matrícula 515.687-4 JULIO CEZAR NOBREGA DE FREITAS

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 004/2022 – FUNESBOM	436.799.944-00	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA PISTOLAS E REVOLVERES DO CBMPB	CBC- COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 019/2022-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 21 de março de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 002/2022 – FUNESBOM, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 23.901.000070.2021-FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

CAP BM matrícula 525.948-7, JÂNIO GOMES DE LIMA

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 002/2022 – FUNESBOM	070.158.274-09	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MANUTENÇÃO DE ACESSO A REPAD	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 020/2022-GCG/QCG

João Pessoa, 18 de março de 2022.

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e o Art. 8º da Lei nº 8.443 de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à condição de Soldado QBMP-0, visto ter sido desligado do Curso de Formação de Oficiais - CFO BM 2021, conforme solicitado mediante requerimento datado de 04 de março de 2022, o militar CAD BM MATR. 527.488-5 FERNANDO MAUX VIANNA DA SILVA.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPB

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 030/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 14 de março de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Aconistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

Designar, **Nicholas Ferreira Vieira, Mat. 409**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo: